

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 15572/2026

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 21/2026

PROJETO Nº 2385 – CONVÊNIO FINEP Nº 01.25.0085.00 (0873/24)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra do Galpão para processamento, produção e análise de materiais sustentáveis, sob o regime de empreitada por preço global.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC, no exercício das atribuições estatutárias e regulamentares que lhe são conferidas, tendo em vista os elementos constantes do Processo de Compra nº 15572/2026 e da Seleção Pública nº 21/2026;

CONSIDERANDO que o procedimento de seleção pública foi instaurado com fundamento no Decreto Federal nº 8.241/2014, para contratação de empresa especializada na execução da obra vinculada ao Projeto nº 2385 – Convênio Finep nº 01.25.0085.00 (0873/24);

CONSIDERANDO que o critério de julgamento previsto no instrumento convocatório foi o de menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global;

CONSIDERANDO que, após a abertura e o julgamento das propostas, a empresa Castro Simão Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 66.292.301/0001-44, apresentou o menor preço global, no valor de R\$ 1.073.252,21 (um milhão, setenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos);

CONSIDERANDO que a empresa OGS Engenharia e Construções Ltda. interpôs recurso administrativo contra a decisão de classificação, tendo sido assegurados o contraditório, a apresentação de contrarrazões, a realização de diligência técnica e o exame motivado de todos os argumentos apresentados;

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção conheceu do recurso administrativo e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a classificação da empresa Castro Simão Engenharia Ltda.;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1025/2026, emitido pela Assessoria Jurídica da FUNDECC, que concluiu pela existência de instrução substancial, competição efetiva, julgamento motivado e regular desenvolvimento da fase recursal, condicionando a homologação ao prévio saneamento das providências formais enumeradas em seu item 35;

CONSIDERANDO que, após o recebimento do Parecer Jurídico, os autos foram submetidos à conferência administrativa e documental, tendo sido verificado o cumprimento das recomendações indicadas pela Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO, especificamente, que foram adotadas e certificadas nos autos as seguintes providências:

I – **regularidade da Comissão de Seleção**: foi juntado o ato de recondução, nomeação ou designação da Comissão de Seleção com vigência abrangendo os atos praticados após 14 de maio de 2026 ou, conforme o caso, foi promovida a convalidação expressa e motivada dos atos praticados, com sua ratificação por Comissão regularmente constituída;

II – **retificação da Ata de Abertura e Julgamento**: foi promovida a correção da identificação do projeto vinculado, fazendo constar o Projeto nº 2385 – Convênio Finep nº 01.25.0085.00 (0873/24), bem como o adequado registro da manifestação recursal apresentada pela empresa OGS e a exclusão da referência incompatível ao transcurso do prazo recursal sem manifestação;

III – **certificação da fase recursal**: foram certificadas a cronologia da fase recursal, as datas de intimação e disponibilização do recurso, os prazos concedidos à recorrente e à recorrida, as respectivas manifestações e a publicação dos atos pertinentes;

IV – **identificação da empresa vencedora e competência da autoridade**: foi retificado o CNPJ da empresa Castro Simão Engenharia Ltda. para o nº 66.292.301/0001-44, bem como juntado aos autos o ato de delegação, a Portaria nº 12, de 21 de junho de 2024, ou outro instrumento hábil a demonstrar a competência da autoridade signatária;

V – **identificação do procedimento no sistema Conveniar**: foi juntada certidão explicativa esclarecendo que a referência interna “SP 56/2026”, constante do sistema Conveniar, corresponde ao mesmo procedimento externamente identificado como Seleção Pública nº 21/2026;

VI – **disponibilidade orçamentária e financeira**: foi juntada certificação atualizada da área responsável, confirmando a existência, disponibilidade e reserva de recursos suficientes para suportar o valor de R\$ 1.073.252,21, bem como as obrigações contratuais e despesas correlatas;

VII – **publicidade do procedimento**: foram juntadas aos autos as tentativas de publicação no portal federal e no órgão oficial, a comprovação da publicação integral no sítio eletrônico da FUNDECC e decisão expressa e motivada acerca da publicidade excepcional adotada, da competição efetivamente obtida e da ausência de prejuízo ao caráter competitivo do certame;

VIII – **regularidade da empresa vencedora**: foram atualizadas as consultas aos cadastros impeditivos e confirmada a validade das certidões e dos documentos de habilitação da empresa Castro Simão Engenharia Ltda., não tendo sido identificado fato impeditivo à contratação;

CONSIDERANDO que não sobreveio fato novo capaz de impedir o prosseguimento da Seleção Pública nº 21/2026;

CONSIDERANDO que a interpretação adotada no julgamento preservou o critério de menor preço global e concluiu, após diligência técnica, pela inexistência de sobrepreço unitário em relação à planilha oficial, inexecutabilidade material, manipulação dos principais itens da Curva ABC ou jogo de planilha capaz de gerar vantagem econômica indevida;

CONSIDERANDO, por fim, que a manutenção da classificação decorreu de interpretação finalística e motivada da Nota de Esclarecimento, diante da ausência de prejuízo material, e não da desconsideração de suas disposições;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a decisão da Comissão de Seleção Pública que conheceu e negou provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa OGS Engenharia e Construções Ltda., mantendo íntegra a classificação da empresa Castro Simão Engenharia Ltda.

Art. 2º Acatar o parecer jurídico nº 1025/2026 e homologar o resultado da Seleção Pública nº 21/2026, relativa ao Processo de Compra nº 15572/2026, declarando vencedora a empresa:

CASTRO SIMÃO ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 66.292.301/0001-44

Valor global: **R\$ 1.073.252,21** (*um milhão, setenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos*).

Art. 3º Autorizar o regular prosseguimento do processo para a formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais documentos integrantes do procedimento.

Art. 4º A assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço ficam condicionadas:

I – à manutenção da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa vencedora;

II – à apresentação da garantia de execução, quando exigida;

III – à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra;

IV – à manutenção do responsável técnico indicado;

Campus Histórico da UFLA

Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG – Brasil

Telefone: (35) 3829-1811 ou (35) 99158-0562

www.fundecc.org.br – selecao@admfundecc.org.br



V – ao cumprimento das demais obrigações e condições pré-contratuais previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

Art. 5º Determinar a publicação deste Termo de Homologação no sítio eletrônico da FUNDECC e sua juntada integral ao Processo de Compra nº 15572/2026.

Lavras/MG, data na assinatura digital.



FÁBIO COSTA LASMAR
DIRETOR EXECUTIVO, em exercício
Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC